



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

RESOLUÇÃO Nº 03/06 de 05 de abril de 2006.

"Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sarapuí e dá outras providências"

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sarapuí será composto de empregos em comissão e empregos efetivos, na seguinte conformidade:

EMPREGOS EM COMISSÃO

Quant.	Cargo	Ref.	Salário	Requisitos
01	DIRETOR	19	R\$ 1.667,59	Formação Universitária
01	Assessor Jurídico	18	R\$ 1.540,90	Formação Universitária em Direito e inscrição na OAB
01	Assessor Legislativo	14	R\$ 906,18	Ensino Médio Completo e experiência em Informática
01	Assessor de Contabilidade	14	R\$ 906,18	Ensino Médio Completo e experiência em informática

EMPREGOS EFETIVOS

Rua Antonio Benedito de Almeida,22- Fone 2761155 Vila Ana Maria - Sarapuí -SP Cep 18225000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Quant.	Cargo	Ref.	Salário	Requisitos
01	Contador	16	R\$ 950,00	Formação Universitária em Ciências Contábeis e inscrição no CRC
01	Motorista	08	R\$ 479,60	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D" cinco anos de experiência e conhecimento específico
01	Servente	01	R\$ 385,00	Ensino Fundamental incompleto e experiência no serviço

Art 2.º - Os empregos em comissão são de livre admissão e demissão por parte da Mesa da Câmara, obedecendo a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único – o cargo de Assessor Jurídico terá a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º - Os empregos efetivos serão preenchidos por funcionários aprovados em concurso de provas e títulos, obedecendo a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único – o cargo de contador terá a jornada de 20 (vinte) horas.

Art. 4.º - Em caráter excepcional e à critério da Mesa da Câmara, os cargos vagos, independentemente de sua natureza, poderão ser preenchidos por Funcionários do Executivo ou de outros órgãos colocados à disposição do Legislativo.

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 - Fone 2761155 Vila Ana Maria - Sarapuí - SP Cep 18225000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Art. 5.º - As referências dos empregos do quadro de pessoal, serão remuneradas de acordo com a tabela de vencimentos constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 6.º - As vantagens e benefícios legais aplicáveis aos funcionários do Executivo são extensivos aos funcionários do quadro de pessoal do Legislativo.

Art. 7.º - Os atuais ocupantes dos cargos em comissão, ficam enquadrados nas respectivas referências.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 05/2004.

Câmara Municipal de Sarapuí

Em, 17 de Maio de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
Presidente

WELLINGTON DE LARA
1º SECRETARIO

BENEDITO CARLOS DE SOUZA
2º SECRETARIO